



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. Nº 1627/13  
PLL Nº 163/13

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 285 /13 – CCJ**

**Obriga escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino a incluírem atividades e conteúdos relativos à cidadania em seu plano curricular.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Any Ortiz.

O mencionado Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 6, manifestou-se pela inexistência de óbice à tramitação da matéria. Cabe salientar que, ao compulsar o referido Projeto, notou a violação ao preceito do artigo 94, incisos IV e VII, da Lei Orgânica, que atribui competência privativa ao chefe do Executivo para realizar a gestão do Município, alegando que o seu conteúdo interfere na administração pública.

É o relatório.

Neste sentido, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento da Proposição em comento, e concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de novembro de 2013.

  
**Vereador Márcio Bins Ely,  
Vice-Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1627/13

PLL Nº 163/13

Fl. 2

PARECER Nº 285/13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 19-11-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

*C/ Restruções*

Vereador Alberto Kopitke

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Waldir Canal

*C/ Restruções*